

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 135/2013

“Institui a Comissão de Patrimônio e Avaliação na Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul.”

O Presidente da Câmara de Eldorado do Sul faz saber que a Câmara Municipal de Eldorado do Sul aprovou e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, promulga e sanciona a seguinte:

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica regulamentada a criação de uma Comissão de Patrimônio e Avaliação dos bens que constituem o Patrimônio da Câmara Municipal de Eldorado do Sul, com a atribuição específica de proceder os atos necessários para consecução dos objetivos propostos pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, estabelecidos pela Portaria nº. 406, de 20 de junho de 2.011, bem como a Resolução nº 962/2012, do TC/RS e Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos citados bens, a Câmara Municipal de Eldorado do Sul utilizará, como parâmetros, a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 162, de 31 de dezembro de 1.998, com alterações inseridas pela IN/SFR nº. 130, de 10 de novembro de 1999.

Parágrafo Segundo. Excepcionalmente, para os bens patrimoniais, adquiridos anteriormente a 01 de janeiro de 2.012, a quota poderá ser de 10% (dez por cento) de maneira linear.

**Art. 2º.** A Comissão de Avaliação Patrimonial será nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Sul, por meio de Portaria, com a finalidade exclusiva para esse fim, e será composta de 03 (três) servidores efetivos. A Comissão terá como objetivo desenvolver os trabalhos de depreciação nos termos das orientações dos arts. 96 e 108,§ 2º da Lei nº. 4.320/64. Parágrafo único. A Comissão deve ser presidida por um Contador devidamente registrado e em situação regular no respectivo Conselho Regional de Contabilidade.

**Art. 3º.** Compete à administração da Câmara Municipal de Eldorado do Sul, através do Setor responsável pelo Patrimônio, proceder as medidas necessárias para a reavaliação e a depreciação dos bens móveis e imóveis em períodos anuais, sempre no mês de Novembro, apresentando ao final dos trabalhos, relatório indicando a quota de depreciação verificada.

**Art. 4º.** A Comissão de Patrimônio e Avaliação da Câmara Municipal de Eldorado do Sul poderá atuar em parceria com a Comissão de Avaliação do Poder Executivo, quando for o caso, bem como, poderá solicitar a cedência de servidor efetivo Engenheiro, ou outra categoria, quando for necessário para o atendimento destas atribuições.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Goetz Munhoz  
Presidente

Registre-se;  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de junho de 2.013.

**Ver. Rogério Goetz Munhoz**  
**Presidente**

**Ver. João Francisco Moraes Cardoso**  
**1º Secretário**

## **JUSTIFICATIVA**

O Presente Projeto de resolução visa regulamentar a criação de uma Comissão de Patrimônio e Avaliação dos bens que constituem o Patrimônio da Câmara Municipal de Eldorado do Sul, com a atribuição específica de proceder os atos necessários para consecução dos objetivos propostos pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, estabelecidos pela Portaria nº. 406, de 20 de junho de 2.011, bem como, Lei Federal 43.20/64; LC 101/2000; Código Civil, e demais legislações pertinentes.

A Comissão de Patrimônio e Avaliação da Câmara Municipal, poderá atuar em parceria com a Comissão de Avaliação do Poder Executivo, haja vista que os bens utilizados pela Câmara pertencem ao Município. Bem como, a Câmara poderá solicitar ao Poder Executivo que ceda um de seus servidores públicos concursados, Engenheiros, para serem nomeados por Portaria, para que participem da Comissão de Avaliação, já que a Câmara não possui este cargo.

**Eldorado do Sul, 11 de junho de 2013.**

**Ver. Rogerio Goetz Munhoz**  
**Presidente**